



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 020/2011-2ª C.D.

Por ordem do Exmº. Sr. Dr. JOÃO CASTELO SOBRINHO, auditor presidente da 2ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará e com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que a 2ª Comissão Disciplinar do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 19 de Julho de 2011, a partir das 15h00min, na sala de sessões do TJDFCE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº020/2011-2ª CD, prolatando as decisões abaixo:

NÚMERO DO PROCESSO	DO	266/2011
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		JORGE HENRIQUE C. PARENTE
AUTOR DA DENÚNCIA		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		RAIMUNDO MATEUS DE OLIVEIRA (Denunciante) JAIME DE MORAIS VERAS JUNIOR (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em 100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	- POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA TAUÁ, SR. CARLOS ALBERTO HOLANDA CAVALCANTE, FOI APENADO EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254, §1º, I E II E §2º, DO CBJD.
CATEGORIA		2ª DIVISÃO PROFISSIONAL

NÚMERO DO PROCESSO	DO	268/2011
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		DANILO SANTOS FERRAZ
AUTOR DA DENÚNCIA		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		RAIMUNDO MATEUS DE OLIVEIRA (Denunciante) JAIME DE MORAIS VERAS JUNIOR (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		EDISON MOURÃO E FERNANDO COMARU Honorários arbitrados em 100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	- POR MAIORIA DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE CAUCAIA ESPORTE CLUBE, SR. FRANCISCO OSVALDO DA SILVA, FOI APENADO EM 05 (CINCO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A, §1º, I E II, DO CBJD. - POR MAIORIA DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE CAUCAIA ESPORTE CLUBE, SR. LUIS ALISSON DE OLIVEIRA E SILVA, FOI APENADO FOI APENADO EM 04 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A, §1º, I E II, DO CBJD. - POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE ASSOCIAÇÃO DOS DESPORTISTAS DE PACATUBA, SR. JOÃO SEVERIANO SILVA, FOI APENADO EM 04 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A, §1º, I E II, DO CBJD.
CATEGORIA		2ª DIVISÃO PROFISSIONAL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

NÚMERO DO PROCESSO	DO	272/2011
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		JORGE HENRIQUE C. PARENTE
AUTOR DA DENÚNCIA		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		JOSÉ RICARDO DA SILVA PARENTE (Denunciante) JAIME DE MORAIS VERAS JUNIOR (Oficiante na sessão)
DEFENSOR		-
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	- PROCESSO RETIRADO DE PAUTA PARA ADITAMENTO À DENÚNCIA.
CATEGORIA		SUB13

NÚMERO DO PROCESSO	DO	274/2011
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		DANILO SANTOS FERRAZ
AUTOR DA DENÚNCIA		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		JOSÉ RICARDO DA SILVA PARENTE (Denunciante) JAIME DE MORAIS VERAS JUNIOR (Oficiante na sessão)
DEFENSOR		FERNANDO COMARU Honorários arbitrados em 100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	- POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE CENRO ESPORTIVO JUVENTUS, AMADOR, FOI ABSOLVIDA DAS PENAS DO ARTIGO 206, CAPUT, DO CBJD.
CATEGORIA		FEMININO

NÚMERO DO PROCESSO	DO	278/2011
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		JORGE HENRIQUE C. PARENTE
AUTOR DA DENÚNCIA		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		CLAUDIO ALESSANDRO MELO FEIJÃO (Denunciante) JAIME DE MORAIS VERAS JUNIOR (Oficiante na sessão)
DEFENSOR		EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em 100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	- POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE ASSOCIAÇÃO DOS DESPORTISTAS DE PACATUBA, AMADOR, FOI ABSOLVIDA DAS PENAS DOS ARTIGOS 203 E ARTIGO 211, AMBOS DO CBJD. A PROCURADORIA REQUEREU A LAVRATURA DO ACÓRDÃO, PARA FINS DE RECURSO.
CATEGORIA		FEMININO

NÚMERO DO PROCESSO	DO	280/2011
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		JORGE HENRIQUE C. PARENTE
AUTOR DA DENÚNCIA		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		CLAUDIO ALESSANDRO MELO FEIJÃO (Denunciante)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

	JAIME DE MORAIS VERAS JUNIOR (Oficiante na sessão)
DEFENSOR	FERNANDO COMARU Honorários arbitrados em 100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	- POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE UNIÃO DESPORTIVA MESSEJANA, FEMININO, FOI APENADO COM MULTA NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ARTIGO 182, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) E EXCLUINDO A EQUIPE DESTA COMPETIÇÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 203, ACRESCIDO DO SEU PARÁGRAFO 3º, DO CBJD.
CATEGORIA	FEMININO

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente. Estiveram presentes os auditores: Sr. Dr. JOÃO CASTELO SOBRINHO (Presidente), JORGE HENIQUE CARVALHO PARENTE e DANILO SANTOS FERRAZ. Procurador presente JAIME DE MORAIS VERAS JUNIOR. Defensores dativos presentes: RAIMUNDO EDSON MOURÃO PONTES e FERNANDO COMARU. Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, VERÔNICA SAMPAIO PINHEIRO, Secretária do TJDF-CE, devidamente assinado. Fortaleza-CE, 20 DE JULHO DE 2011. **CERTIFICO que o edital supra foi publicado no dia 20 DE JULHO de 2011.**

VERÔNICA SAMPAIO PINHEIRO
SECRETÁRIA DO TJDF-CE